

N do Termo: 9485 **N do Processo:** 23400001048202080

Incio da Vigncia: 02/07/2020 **Fim da Vigncia:** 30/04/2021

DADOS DO RGO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
158150	26426	10.820.882/0001-95	IF-Amap
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Rodovia Br-210, Km-03,	Brasil Novo	Macap	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
AP	68.909-398	96-91812311	marialva@ifap.edu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
175.524.782-68	Marialva do Socorro Ramalho de Oliveira de Almeida		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Rodovia Br-210, Km-03,	Brasil Novo	Macap	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Amap	68.909-398	96-3198-2152	:reitoria@ifap.edu.br]
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
229710	SSP/AP	Reitora	

DADOS DO RGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cd. Und. Gestora	Cd. da Gesto	CNPJ	Razo Social
153173	15253	00.378.257/0001-81	Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Setor Bancrio Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifcio FNDE	Setor Bancrio Sul	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
DF	70070-929	61-2022 5828	cgaux@fnde.gov.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
041.080.851-24	GABRIEL MEDEIROS VILAR		
Endereo	Bairro ou Distrito	Municpio	
Setor Bancrio Sul, Quadra 2, Bloco F, Edifcio FNDE	Setor Bancrio Sul	Braslia	
UF	CEP	Telefone	E-Mail
Distrito Federal	70070-929	61-2022-8282	gabriel.vilar@fnde.gov.br
N da Cdula da CI	rgo Expeditor	Cargo	
No informado	No informado	Diretor DIGAP	
Coordenao Responsvel	CPF		
GILSON RICARDO DANIEL	006.961.989-16		

Plano de Trabalho

Identificao (Titulo/Objeto da Despesa)

Ofertar 1.040 vagas em cursos FIC na modalidade de EaD.

I - descrio completa do objeto a ser executado

Cursos de Qualificao Profissional (FIC), modalidade educao a distncia (EaD).

UG/Gesto Repassadora

153173 / Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educao

UG/Gesto Receptora

158150 / IF-Amap

II - justificativa para a celebrao do instrumento

Propiciar a oferta de EPT de curta durao enquanto durar o estado de calamidade pblica causada pelo novo Coronavrus, Covid19. De forma que, enquanto os cidados se mantiverem em isolamento domiciliar, ser dada a oportunidade para que sejam qualificados de acordo com as demandas dos setores produtivos locais e regionais.

I) O Termo de Execuo Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual ajustada a descentralizao de crditos entre rgos e/ou entidades integrantes do Oramento Fiscal e da Seguridade Social da Unio, para execuo de aes de interesse recproco ou somente da unidade oramentria descentralizadora e consecuo do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificao funcional programtica.

II) Integra este termo, independentemente de transcrio, o Plano de Trabalho e o Termo de Referncia, cujos dados ali contidos acatam os partcipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se s normas da Lei Complementar n 101/2000, Lei n 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei n 4.320/1964, Lei n 10.520/2002, Decreto n 93.872/1986 e o de n 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU n 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC n 1.529, de 31 de dezembro de 2014, Decreto n 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizaes dos rgos centrais e dos rgos descentralizadores.

III) Compete unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizaes;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os crditos oramentrios e recursos financeiros necessrios execuo das aes constantes dos termos de execuo descentralizada;

d) acompanhar a execuo fsica e aprovar o relatrio de concluso do objeto;

e) informar-se quanto realizao do objeto definido no termo de execuo descentralizada;

f) prestar assistncia tcnica, quando necessario, objetivando a fiel execuo do objeto deste termo de execuo descentralizada. Se verificadas irregularidades na execuo do objeto, a unidade descentralizadora dever suspender a descentralizao dos crditos, at sua integral regularizao. Aps a suspenso da descentralizao de que trata o paragrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execuo do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora dever rescindir o respectivo termo de execuo descentralizada, comunicando-se o fato Controladoria-Geral da Unio.

IV) Compete unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execuo descentralizada, respeitada fielmente a classificao funcional programtica;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informacionais e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessários para comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatoriamente e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ao	Plano Interno	Descrição da Ao constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R\$ 1,00)
2020	186326 - 12.363.5012.21B4.26298.0001	21B4	LFP05P1901N	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	33914700	R\$ 35328.00
2020	186326 - 12.363.5012.21B4.26298.0001	21B4	LFP05P1901N	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	33903600	R\$ 176640.00
2020	186326 - 12.363.5012.21B4.26298.0001	21B4	LFP05P1901N	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	33904800	R\$ 126945.00
2020	186326 - 12.363.5012.21B4.26298.0001	21B4	LFP05P1901N	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	33903600	R\$ 215375.00
2020	186326 - 12.363.5012.21B4.26298.0001	21B4	LFP05P1901N	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica	33904800	R\$ 546150.00
	186326 -			Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de		

2020 12.363.5012.21B4.26298.0001 21B4 LFP05P1901N Ensino de Educao Profissional e Tecnolgica

33914700

R\$ 43075.00

Nota de Crdito(ano no informado)

Subtotal

R\$ 1.143.513,00

TOTAL

**RS
1.143.513,00**

Autorizado pelo(a) MARIALVA DO SOCORRO RAMALHO DE OLIVEIRA DE ALMEIDA no dia
20/01/2021 s 10:55:08

Autorizado pelo(a) presidente(a) MARCELO LOPES DA PONTE no dia 17/12/2020 s 10:03:26

Braslia, 01 de Fevereiro de 2021
